



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização  
Ambiental

Parecer nº 305/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

**PROCESSO Nº 1370.01.0051857/2022-32**

PARECER ÚNICO Nº 305/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022		
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 57261237		
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 5200/2020	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva - LOC - LAC1	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 8 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga de dragagem de curso d'água	14152/2022	Deferida

<b>EMPREENDEDOR:</b> Transporte e Comércio de Peças Três Poderes Ltda		<b>CNPJ:</b> 09.349.154/0001-68
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Transporte e Comércio de Peças Três Poderes Ltda		<b>CNPJ:</b> 09.349.154/0001-68
<b>MUNICÍPIO:</b> Jaboticatubas - MG		<b>ZONA:</b> Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b> WGS 84	<b>LAT/Y</b> 19°32'19.72"	<b>LONG/X</b> 43°54'43,91"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

( ) INTEGRAL ( ) ZONA DE AMORTECIMENTO ( ) USO SUSTENTÁVEL  
( X ) NÃO

<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco <b>UPGRH:</b> SF5	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio das Velhas <b>SUB-BACIA:</b> Rio das Velhas
--	---

CÓDIGO:	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE DO EMPREENDIMENTO
A-03-01-8	Produção bruta	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	4
CÓDIGO:	PARÂMETRO	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	PORTE
			GRANDE

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço - Fator locacional 1

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Engenheiro Agrícola Carlito Fialho de Carvalho Engenheira Ambiental Aline Alves Amaral Engenheira Florestal Simone Gonçalves de Oliveira	<b>REGISTRO:</b> CREA MG 73357 CREA MG 46136 CREA MG 354381
---	--

<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> -	<b>DATA:</b> -
--------------------------------	----------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
-------------------------	-----------

Claudinei da Silva Marques - Analista Ambiental	1.243.815-6
Eridano Valim dos Santos Maia Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.526.428-6
Frederico Augusto Massote Bonifácio Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei da Silva Marques, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 05/12/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Diretor (a)**, em 05/12/2022, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55463013** e o código CRC **554BA4DF**.

## Resumo

O empreendimento **Transporte e Comércio de Peças Três Poderes Ltda** desenvolve a atividade de Extração de areia e cascalho na zona rural do município de Jaboticatubas, Fazenda Santo Antônio – Córrego Água Limpa.

Foi formalizado na Supram Central Metropolitana dia 26/11/2020, o processo administrativo de licenciamento ambiental nº **5200/2020**, na modalidade de Licenciamento Ambiental Convencional – LAC1 – Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC.

A atividade de Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – **Código A-03-01-8** do empreendimento foi enquadrada como sendo **classe 4** (porte **Grande** e potencial poluidor/degradador **Médio**) com incidência de 3 (três) fatores locais.

Foi observado que o empreendimento está localizado na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e da Serra do Espinhaço e também em Área Prioritária para Conservação da Biodiversidade.

O requerimento de Intervenção Ambiental diz respeito ao total de 03 (três) intervenções a regularizar.

- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em uma área de 0,7205 ha;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de 2,944 ha;
- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – 39 unidades.

Foram apresentados os estudos locais para os 3 (três) critérios locais identificados para o empreendimento. Foi observado que o empreendimento está localizado em área já antropizada, utilizada para pastagem animal e já se encontra instalado. Vale ressaltar que não será necessária supressão de vegetação para a continuidade das operações. A equipe técnica da Supram Sul de Minas considerou satisfatório os estudos apresentados.

O empreendimento já operou com Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação – LP + LI para a atividade de Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, conforme PA nº 07700/2009/001/2011, com licença válida até o dia 25/06/2017, **LP + LI nº 101/2013 – Supram CM**, deliberado na Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas no dia 25/06/2013. Em 18/12/2013, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, consoante o disposto no Art. 9, §2º e §3º do Decreto Estadual nº 44.844/2008, concedeu Autorização Provisória para Operação ao empreendimento para a mesma atividade já licenciada na modalidade LP+LI.

O empreendimento foi autuado pela Supram Central Metropolitana (AI nº 129297/2019) quando da análise do processo de Licença Ambiental Simplificada nº 17-2019, PA 07700/2009/002/2013. A autuação foi decorrente da verificação que existiam estruturas localizadas em área de preservação permanente, tais como bacias de decantação, caixas de areia e tubulações de passagem que não haviam sido regularizadas. Essa verificação foi constatada por imagens de satélite em que foi comprovado que houve intervenção em APP em uma área próxima de **2,944 ha**, supressão de vegetação nativa em área comum em **0,7205 ha** e supressão de **39 indivíduos arbóreos isolados**. Diante desses dados, a equipe técnica da Supram CM indeferiu o processo de LAS para a regularização dessas intervenções.

Não houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental. A equipe técnica Supram Sul de Minas entendeu que a documentação enviada como a planta topográfica, relatório técnico fotográfico e imagens de satélite foi suficiente para realizar a análise do processo de licenciamento ambiental do empreendimento.

Foi apresentada Declaração do município de Jaboticatubas atestando que o empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

A documentação enviada foi satisfatória em atender os principais pontos na análise do licenciamento do empreendimento. Para auxiliar na análise foram apresentados nos estudos plantas planimétricas, imagens de satélite e relatórios fotográficos.

Foram solicitadas informações complementares no dia 15/09/2022 para subsidiar a análise. As informações com a elucidação das questões foram protocoladas no dia 05/10/2022.

No dia 28/10/2022 foram solicitadas novas informações a respeito das intervenções ambientais realizadas pelo empreendimento que não tinham sido esclarecidas. No dia 09/11/2022 foram apresentadas as respostas aos questionamentos via petição eletrônico no SEI.

As atividades são desenvolvidas na poligonal ANM nº 830.724/2009.

Foi apresentado Recibo de Inscrição de Imóvel Rural no CAR para o imóvel rural denominado Fazenda Santo Antônio, imóvel com 8,1742 ha de área total e Reserva Legal de 2,1197 ha.

Foi formalizada outorga de dragagem junto ao Processo Técnico 14152/2022 e processo SEI 1370.01.0011077/2022-45. O processo foi analisado e concluído em conjunto com o processo de licenciamento ambiental. O empreendimento possui ainda 2 (duas) Certidões de Uso Insignificante, sendo uma Certidão para captação superficial no Rio das Velhas com uma vazão de 0,825 l/s durante 8:00h/dia para umectação das vias do empreendimento e a outra Certidão de Uso Insignificante para captação de água subterrânea em poço manual (cisterna) com a vazão de 1,5 m³/h para fins de consumo humano.

Os efluentes líquidos sanitários são direcionados a tanque séptico seguido de filtro anaeróbico com destinação final em sumidouro.

Foi informado nos estudos que o empreendimento realiza manutenções das máquinas e equipamentos em oficina própria. O armazenamento do combustível, óleos lubrificantes e graxas ocorre em recipientes apropriados dispostos em área coberta, impermeabilizada e dotada de sistema de contenção.

A água retirada no processo de dragagem é transportada por gravidade para as bacias de decantação, onde após duas etapas de decantação, primária e secundária, é devolvida ao leito do rio.

Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento são compostos por lixo doméstico gerado pelos funcionários e coletados pelo município. Também são geradas sucatas (peças danificadas, peças de condicionamento, restos de ferro) que são encaminhadas para reciclagem, óleo lubrificante usado, óleo de motor queimado e graxa gerados na oficina que são encaminhadas para reprocessamento, papel, papelão, copos plásticos e resíduos contaminados com óleos e graxas (estopas, filtros de óleo, frascos de óleo, borra oleosa da caixa separadora de água e óleo que encaminhadas para coprocessamento ou aterro industrial.

Os ruídos são emitidos pelos equipamentos de operação do empreendimento como draga, pá-carregadeira e os caminhões de transporte do material. Como medidas de controle ambiental o empreendimento realiza manutenção periódica das máquinas e utilização de protetores auriculares pelos funcionários do empreendimento, além do monitoramento da emissão de ruído a cada 6 meses.

As emissões atmosféricas são compostas por material particulado originado pelo carregamento e transporte da areia, já que exige grande tráfego de maquinários e caminhões, e também do consumo de combustíveis dos próprios equipamentos. Como medidas de controle apresentam-se a umectação da área de tráfego de máquinas e equipamentos e manutenção periódica dos equipamentos a fim de diminuir a emissão de gases poluentes.

Diante do exposto, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de licença ambiental de LP+LI+LO – LAC 1 (LOC) do empreendimento **Transporte e Comércio de Peças Três Poderes Ltda**, pelo período de 8 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

## 1. Introdução

O empreendimento **Transporte e Comércio de Peças Três Poderes Ltda** desenvolve suas atividades no local denominado Fazenda Santo Antônio, contemplada pela matrícula 16.811, zona rural do município de Jaboticatubas – MG.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, a atividade “**Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**” código **A-03-01-8**, busca a regularização para uma produção bruta de **100.000 m³/ano**, possui porte **Grande** e potencial poluidor **Médio**, sendo, portanto enquadrado como empreendimento **classe 4**, processo SLA nº 5200/2020.

O referido processo está sob análise da Supram Sul de Minas em decorrência da análise conjunta entre esta Superintendência e a Supram Central Metropolitana, para suporte na redução do passivo de processos administrativos, sem prejuízo a competência de ato decisório, conforme orientação da Assessoria Jurídica da Semad mediante Memorando.SEMAD/ASJUR. nº 155/2018.

Foi celebrado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC entre o empreendimento e a Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana (Supram-CM) para adequação do empreendimento à legislação ambiental no dia 04/09/2019, com prazo de vigência de 2 (dois) anos.

O empreendimento está localizado na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e da Serra do Espinhaço e em Área Prioritária para Conservação da Biodiversidade.

O empreendimento possui as seguintes poligonais ANM:

- ANM nº 830.724/2009 em uma área de 5,67 hectares, na fase atual de Requerimento de Registro de Licença;

Os Estudos de Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA apresentados foram elaborados sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrícola Carlito Fialho de Carvalho, CREA 73.357 -D, ART 142020000000064311108. Os estudos de critério locacional foram apresentados

pela Engenheira Ambiental Aline Alves Amaral, CREA MG 46.136, ART Nº MG 20221511392.

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas, após avaliar os respectivos estudos, considerou os mesmos satisfatórios para avaliar a viabilidade ambiental do empreendimento. Foram propostas programas de mitigação, reparação e compensação dos impactos, tais como: monitoramento da qualidade da água, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos e manutenção de cobertura vegetal nas áreas onde não há circulação de máquinas e equipamentos.

### **1.1. Caracterização do empreendimento**

O empreendimento refere-se às atividades de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, por meio de dragagem no leito do Rio das Velhas, no local denominado Fazenda Santo Antônio, contemplado pela matrícula 16.811, zona rural do município de Jaboticatubas, junto a poligonal **ANM nº 830.724/2009**, o qual autoriza a extração de areia e cascalho para construção civil.

O empreendimento conta com 05 funcionários, para um turno de 8 horas/dia, de segunda a sexta-feira.

O método de extração de areia consiste na utilização de uma draga que trabalha no leito do Rio das Velhas, onde a lavra é preferencialmente executada contra a corrente. Esse método consiste em reunir 4 (quatro) operações em uma única, já que a draga desmonta, carrega o material, transporta e beneficia numa única operação.

A vantagem desse método consiste na dragagem de sucção, no recalque (transporte) e separação na peneira.

A lavra será executada a céu aberto no leito do Rio das Velhas, por meio de duas dragas de sucção, equipada com um bucal de 8", protegido por telas, acoplado a um mangote de 1" e 12,00m, equipadas com tubos de aço de 4" e 8", num total de 90,0m de comprimento, para a condução do material até a área de estocagem ou porto de areia. A draga bombeia a areia e outros sedimentos que estão depositados no fundo do rio, utilizando a água como veículo.

A mistura de areia e água bombeada, denominada de polpa, contém uma proporção de 60% de areia e 40% de água. No processo a polpa dragada é transportada através de tubulação já instalada até a peneira onde ocorre a separação de areia da água, a partir de onde o produto passa à caixa de areia e posteriormente ao pátio de estocagem e a água é transportada por gravidade para as bacias de decantação, onde após duas etapas de decantação, primária e secundária, é devolvida ao leito do rio.

Aproximadamente 90% da água retorna para o curso d'água, os 10% restantes são infiltram, evaporam e incorporam ao produto.

Os equipamentos utilizados no processo de extração são: 02 dragas e uma pá-carregadeira. O empreendimento possui oficina mecânica, Os efluentes líquidos oleosos da manutenção dos veículos e máquinas/equipamentos são encaminhados para a caixa separadora de água e óleo (CSAO). Foi informado nos estudos e esclarecido por meio de informação complementar que o empreendimento realiza a lavagem de veículos, para isso possui área coberta, piso impermeabilizado com canaletas direcionando os efluentes oleosos para a caixa CSAO. O empreendimento possui um tanque de combustível com capacidade de armazenamento de 7,5 m<sup>3</sup>, para o abastecimento das máquinas e veículos. O tanque possui caixa de contenção para eventuais derramamentos. Foi apresentado relatório técnico fotográfico comprovando a presença das medidas de controle ambiental.

Foi informado que a água para consumo humano é atendida através de galões levados diariamente ao empreendimento ou conforme necessidade, a água utilizada nas instalações sanitárias é proveniente do poço manual e armazenada em caixa d'água com capacidade de 500L e a água para aspersão de vias é proveniente de caminhão pipa.

A capacidade instalada do empreendimento é de 100.000 m<sup>3</sup>/ano de areia.

O empreendimento trata-se de uma lavra a céu aberto, com extração de areia/cascalho para utilização imediata na construção civil.



**Figura 01** – Imagem do Google Earth do empreendimento

## **2. Diagnóstico Ambiental**

Em consulta ao IDE-Sisema, trata-se de uma área com prioridade muito alta para Conservação. Foi constatada a localização da atividade na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e da Serra do Espinhaço. Não foram identificados, entretanto, fatores de restrição ou vedação ambiental.

Foram apresentados Estudos de Critério Locacional, o qual foi analisado e considerado satisfatório.

Os estudos apresentados sustentam que o empreendimento ocupa uma área já antropizada, utilizada para pastagem animal e já se encontra instalado.

Para a continuidade do empreendimento não será necessária a realização de supressão vegetal. A supressão de vegetação em uma área de 0,7205 ha já ocorreu no passado e está sendo regularizada neste parecer por meio de um AIA Corretivo.

### **2.1. Unidades de conservação**

De acordo com a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE/Sisema, a área do empreendimento está inserida no interior e /ou em zona de amortecimento de Unidade de Conservação do Parque Estadual do Sumidouro.

### **2.2. Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade**

A área objeto do licenciamento está inserida em Áreas de Extrema Prioridade para conservação da biodiversidade (Província Cárstica de Lagoa Santa). Por se tratar de empreendimento que extrai areia e cascalho exclusivamente do leito do curso d'água, em ponto específico do rio das Velhas, já impactado severamente por diversas atividades, inclusive minerárias, entende-se que a continuidade da operação não traz prejuízo a conservação da biodiversidade que não possa ser mitigado.

### **2.3. Recursos Hídricos**

O empreendimento formalizou processo de Outorga de direito de uso de recursos hídricos nº **14152/2022** com data do dia 31/03/2022 – processo SEI nº 1370.01.0011077/2022-45 para dragagem no Rio das Velhas, na área da poligonal do processo ANM nº 830.724/2009, com a finalidade de extração mineral, com parecer pelo deferimento.



O empreendimento possui 02 (duas) Certidões de Registro de Uso Insignificante.

- 1) Certidão nº **359615/2022** para captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna), com vazão de 1,5 m<sup>3</sup>/hora durante 6:00 horas/dia, com a finalidade de consumo humano e dessedentação de animais, válida até **04/10/2025**.
- 2) Certidão nº **359616/2022** para captação superficial (rio das Velhas), com vazão de 0,825 l/s durante 8:00 horas/dia, com a finalidade de umectação de estradas do empreendimento, válida até **04/10/2025**.

## 2.4. Fauna

Foram realizados levantamentos secundários da fauna para os grupos de répteis e anfíbios (herpetofauna), aves (avifauna), mamíferos (mastofauna) na região da área requerida para intervenção.

Os levantamentos de fauna foram baseados em consultas bibliográficas, análise e compilação de dados do Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA, além de estudos e dados das regiões próximas ao empreendimento.

O empreendimento está localizado próximo aos limites dos municípios de Pedro Leopoldo e Lagoa Santa, devido a escassez de informações da área em questão foi levantado alguns dados considerando esses 2 (dois) municípios e outros limítrofes com o município de Jaboticatubas.

Levou-se em consideração também um RCA/PCA do empreendimento realizado em 2013.

Em relação a herpetofauna foi verificada uma baixa riqueza, com 5 (cinco) espécies de anfíbios e 3 (três) de réptil. Foi relatado a presença dos répteis como *Bothrops Jararaca* (jararacas), *Crotalus terrificus* (cascavel) e da família Elapidae *Calliophini* (cobras-corais), porém não foi identificada a espécie.

Os anfíbios registrados foram: *Dendropsophus rubicundulus*, *Hypsiboas lundii*, *Crossodactylus trachystomus*, *Odontophrynus cultripes* (sapo-verruga/sapo fusca) e *Physalaemus marmoratus* (rã).

De acordo com o Índice de Dados Espaciais – IDE-Sisema, o local do empreendimento se encontra em área de baixa prioridade para conservação da Herpetofauna.

Não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção para a herpetofauna.

Para a avifauna foram identificadas 164 espécies, distribuídas em 44 famílias e 20 ordens. Não foi verificada nenhuma espécie ameaçada de extinção para a Avifauna. A ordem mais abundante conforme levantamento secundário é a dos Passeriformes, este grupo apresenta ampla distribuição regional, com espécies generalistas, tais como a *Pitangus sulphuratus* (bem-te-vi), *Furnarius rufus* (joão-de-barro), *Columbina talpacoti* (rolinha), *Zonotrichia capensis* (tico-tico), dentre outras.

Para a Avifauna o empreendimento está localizado em área de muito alta prioridade para conservação da avifauna.

A listagem de potenciais aves que ocorrem na região do empreendimento do empreendimento demonstra que a maioria das espécies são de ampla distribuição geográfica.

Vale destacar que trata-se de uma atividade que já se encontrava em área antropizada e seu impacto é localizado.

Na mastofauna foram identificadas 26 espécies de mamíferos silvestres nativas. Foi identificada na região a ocorrência de espécies de Mastofauna enquadradas na categoria vulnerável (VU): *Puma concolor* (onça-parda), *Chrysocyon brachyurus* (lobo-guará), *Leopardus pardalis*, (jaguaritica) e em *Leopardus tigrinus*, (gato-domato-pequeno).

Assim sendo, diante da antropização da área diretamente afetada e da adoção das medidas de controle adequadas, conclui-se que a operação do empreendimento tende a não afetar significativamente a fauna local, exceto pela redução da área de trânsito de espécies e seu conseqüente afugentamento decorrente de ruídos.

## **2.5 Flora**

O empreendimento está instalado no Bioma Cerrado, caracterizado por uma vegetação cujo clima comporta uma estação seca, caracterizada pela presença de árvores baixas, inclinadas e tortuosas, de troncos grossos, com ramificações

irregulares e retorcidas, geralmente com evidências de queimadas e presença de grande quantidade de gramíneas no sub-bosque.

A área compreende terrenos de topografia levemente ondulada onde foram reconhecidas remanescentes de campo cerrado, formações florestais e formações campestres alteradas em pastagens.

## **2.5. Cavidades naturais**

A área objeto do licenciamento está inserida em áreas de Muito Alta potencialidade de ocorrência de cavidades. Não há cavidades e áreas de influência registradas na IDE – Sisema e/ou CECAV, não tendo sido identificadas cavidades próximas durante o processo original de regularização ambiental do empreendimento.

## **2.6. Reserva Legal**

Foi apresentado Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR para o imóvel denominado Fazenda Santo Antônio, matrícula 16.811. Possui área total de 8,1742 há, 2,9688 ha é composta de remanescente de vegetação nativa e 2,1197 é ocupada por área de Reserva Legal. O CAR foi analisado e considerado satisfatório.

A Reserva Legal do empreendimento possui placas de identificação e isolamento físico por meio de cercas de arame farpado. A fitofisionomia presente na área da reserva legal é de Cerradão, com adequado estado de conservação, de acordo com o Inventário Florestal realizado em novembro de 2022 e com o relatório fotográfico apresentado nos estudos.

## **2.7. Autorização para Intervenção Ambiental – AIA Corretiva**

Este parecer regulariza todas as intervenções ambientais que foram passíveis de intervenção ambiental.

Este processo ocorre na modalidade corretiva em virtude de intervenções ambientais que já foram realizadas na área do empreendimento, no total de 03 (três) intervenções a regularizar, que seguem:

O requerimento para intervenção ambiental formalizado – processo SEI Nº 1370.01.0052648/2020-21 solicita **autorizações para:**

- I) Intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (intervenção em **0,7205 ha**);

- II) Intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP's - sem supressão de cobertura vegetal nativa (intervenção em **2,944 ha**) para as operações de dragagem no Rio das Velhas;
- III) Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (**39 unidades** ou 2,57 ha).

Foi solicitado como Informação Complementar referente às intervenções ambientais, a apresentação de inventário florestal testemunho, tendo como base a cobertura vegetal localizada no entorno do empreendimento, que em tese possuem as mesmas características da vegetação que foi suprimida, conforme **Art. 12 do Decreto Estadual 47.749/2019**.

O inventário testemunho foi realizado no dia 02 de novembro de 2022, baseando-se na cobertura vegetal localizada na região circunvizinha do empreendimento, ou seja, na reserva legal, que em tese possuía as mesmas características da vegetação que foi suprimida. Já para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas, o inventário se deu por meio da observação de outras árvores isoladas adjacentes na área, possibilitando uma estimativa do rendimento lenhoso e das espécies que foram suprimidas.

O método utilizado para a realização do inventário testemunho foi a alocação de parcelas. Nesta metodologia as parcelas (unidades amostrais) foram alocadas na área de estudo ao acaso. O inventário por Parcela de Área Fixa é um método de amostragem em que a seleção dos indivíduos é feita proporcionalmente à área da unidade e à frequência dos indivíduos que nela ocorrem. Foram instaladas 02 (duas) parcelas retangulares de 20 X 20 metros, ou seja, correspondente a 400 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) cada parcela amostral. A área total amostrada foi de 27.700 m<sup>2</sup>. Além da amostragem por parcelas toda a área e seu entorno foram percorridos para aumentar o esforço amostral.

Já a metodologia das Árvores Isoladas contemplou a observação de indivíduos isolados nas áreas adjacentes. Nessa metodologia, todos os indivíduos com CAP acima de 15,7 cm ou DAP superior a 5 cm foram mensurados. A altura de cada indivíduo foi estimada.

Os trabalhos de dendometria foram executados por uma equipe de campo, composta por 01 técnico e 02 ajudantes, para anotação e identificação do nome vulgar.

As espécies foram identificadas in loco por um técnico especializado, as espécies não identificadas em campo foram fotografadas para posterior identificação por meio de bibliografia especializada.

No total, foram encontradas 22 espécies dentro das parcelas. As espécies inventariadas são características do bioma Cerrado.

Foram amostrados um total de 48 indivíduos, os quais apresentaram DAP médio de 15,52 cm e altura média de 8,35 m.

Consta nos estudos apresentados o resumo do inventário florestal para volume nas parcelas presentes na Fazenda Santo Antônio, como o número de indivíduos, DAP e altura médios por parcela, área basal e volume total por parcela e número de indivíduos, área basal e volume total em m<sup>3</sup> por parcela por hectare. Considerando os valores médios de volume nas parcelas foram calculados os parâmetros do inventário florestal.

Parcela	DAP médio (cm)	H média (m)	n	Área Basal (m <sup>2</sup> )	Volume (m <sup>3</sup> )	n/ha	AB (m <sup>2</sup> /ha)	Volume (m <sup>3</sup> /ha)
1	14,827	8,0	26	0,571	3,798	650	14,277	94,948
2	16,345	8,8	22	0,535	3,684	550	13,375	92,096

DAP: diâmetro à Altura do Peito (1,30 m); H: altura; n: número de indivíduos; AB: área basal.

Figura 02 – Resumo das estatísticas de amostragem obtidas no inventário florestal

A área inventariada objeto da supressão vegetal corresponde a 2,27 ha, foi possível obter um **volume total de 212,30 m<sup>3</sup>**. Assim, pode-se concluir que o volume total médio por hectare perfaz **93,52 m<sup>3</sup>/ha** para os níveis de probabilidade utilizados.

O inventário testemunho realizado tem por estimativa volumétrica 93,52 m<sup>3</sup>/ha.

A supressão de vegetação nativa em área comum foi de **0,7205 ha**. Extrapolando, a estimativa volumétrica do inventário testemunho para a área suprimida foi de **67,38 m<sup>3</sup>**. Desse volume, **61,07 m<sup>3</sup>** correspondem ao volume de lenha e **6,31 m<sup>3</sup>** refere-se ao volume de madeira.

Já em relação a supressão das árvores isoladas, a análise volumétrica na área de estudo foi estimada por meio de observações, não sendo identificadas espécies protegidas e imunes de corte. Dessa forma, a volumetria mensurada corresponde a 10,58 m<sup>3</sup>. Extrapolando essa estimativa para as **39 árvores isoladas** suprimidas o volume equivalente é de **27,30 m<sup>3</sup>**.

MODALIDADE DA INTERVENÇÃO		ÁREA (ha)	Nº DE INDIVÍDUOS	Volume total (m³)	Volume de lenha (m³)	Volume de madeira (m³)
I	Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo;	0,7205	--	67,38	61,07	6,31
<b>Lei nº 4.747 de 9 de maio de 1968 (valor dobrado)</b>				--	<b>122,14</b>	<b>12,62</b>
II	Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente (APP);	2,944	--	--	--	--
VI	Corte ou aproveitamento de árvore isoladas nativas vivas;	≅ 2,57	39	27,30	--	--
<b>Lei nº 4.747 de 9 de maio de 1968 (valor dobrado)</b>				<b>54,60</b>	<b>54,60</b>	--
<b>TOTAL (valor dobrado)</b>				<b>Lenha (m³)</b>		<b>Madeira (m³)</b>
				<b>176,74</b>		<b>12,62</b>

Figura 03 – Resumo volumétrico das intervenções ambientais

Foi identificado no levantamento que a área onde está instalado o empreendimento tem como formação principal o Cerradão, caracterizado por uma vegetação com aspectos xeromórficos e formado por sub-bosque com pequenas ervas e poucas gramíneas. Há presença de espécies que ocorrem no Cerrado sentido estrito e também por espécies de mata. Do ponto de vista fisionômico o Cerradão é uma floresta, mas floristicamente é mais similar a um Cerrado.

A propriedade é denominada Fazenda Santo Antônio, Matrícula 16.811, com área total de 8,1742 ha, município de Jaboticatubas – MG.

As tubulações de sucção estão localizadas dentro da área de APP – Área de Preservação Permanente, assim como as caixas de decantação primária e secundária, além da caixa de areia.

Trata-se de intervenção já realizada em área consolidada.

Não foi identificada qualquer espécie ameaçada de extinção, conforme dispõe a “Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção”, da Portaria MMA nº 443/14, bem como qualquer espécie objeto de proteção especial em âmbito estadual, conforme Lei nº 9.743/88, que declara de interesse comum, de preservação

permanente e imune de corte o ipê-amarelo (gêneros *Tabebuia* e *Handroanthus*) e a Lei nº 10.883/92, que declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no estado de Minas Gerais, o pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), alteradas pela Lei nº 20.308/12.

<b>Modalidade de Intervenção</b>	Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo
<b>Área ou Quantidade Autorizada</b>	<b>0,7205 ha</b>
<b>Bioma</b>	Cerrado
<b>Fitofisionomia</b>	Pastagem – Dragagem em área antropizada
<b>Rendimento Lenhoso (m<sup>3</sup>)</b>	67,38 m <sup>3</sup> , sendo 61,07 m <sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e 6,31 m <sup>3</sup> de madeira de floresta nativa
<b>Coordenadas Geográficas</b>	19°32'22.21" 43°54'47.38"
<b>Validade/Prazo para Execução</b>	O mesmo da licença

<b>Modalidade de Intervenção</b>	Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP
<b>Área ou Quantidade Autorizada</b>	<b>2,944 ha</b>
<b>Bioma</b>	Cerrado
<b>Fitofisionomia</b>	Pastagem – Dragagem em área antropizada
<b>Rendimento Lenhoso (m<sup>3</sup>)</b>	Não há, sem supressão
<b>Coordenadas Geográficas</b>	19°32'22.04" 43°54'50.16"
<b>Validade/Prazo para Execução</b>	O mesmo da licença

<b>Modalidade de Intervenção</b>	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas
<b>Área ou Quantidade Autorizada</b>	<b>39 unidades</b>
<b>Bioma</b>	Cerrado
<b>Fitofisionomia</b>	Pastagem – Dragagem em área antropizada
<b>Rendimento Lenhoso (m<sup>3</sup>)</b>	27,30 m <sup>3</sup>
<b>Coordenadas Geográficas</b>	19°32'21.41" 43°54'52.98"
<b>Validade/Prazo para Execução</b>	O mesmo da licença

### 3. Compensações

#### 3.1 – Compensação Minerária

A Portaria IEF nº 27/2017 estabeleceu procedimentos para o cumprimento da compensação a que se refere o Art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013. A referida Lei determina:

*“Art. 75 - O empreendimento minerário que dependa de supressão de vegetação nativa fica condicionado à adoção, pelo empreendedor, de*

*medida compensatória florestal que inclua a regularização fundiária e a implantação de Unidade de Conservação de Proteção Integral, independentemente das demais compensações previstas em lei”.*

As áreas diretamente afetadas pelo empreendimento envolvendo supressão de vegetação nativa deste parecer foram descritas no item de Intervenções Ambientais e somam 0,7205 ha.

### **3.2 – Compensação por intervenção em APP**

O empreendimento tem como medida compensatória o plantio de espécies nativas em virtude da intervenção em área de preservação permanente sem supressão de vegetação em uma área de **2,944 ha**.

Como o empreendimento se encontra na área de abrangência do Bioma Cerrado, o empreendimento propôs a compensação na **proporção 1:1**, já que a área compensada será no mínimo equivalente a área de intervenção, conforme Art. 75 do Decreto Estadual nº 47.749/2019. Assim a área recomposta abrangerá uma área de 29.440,00 m<sup>2</sup> ou 2,944 ha.

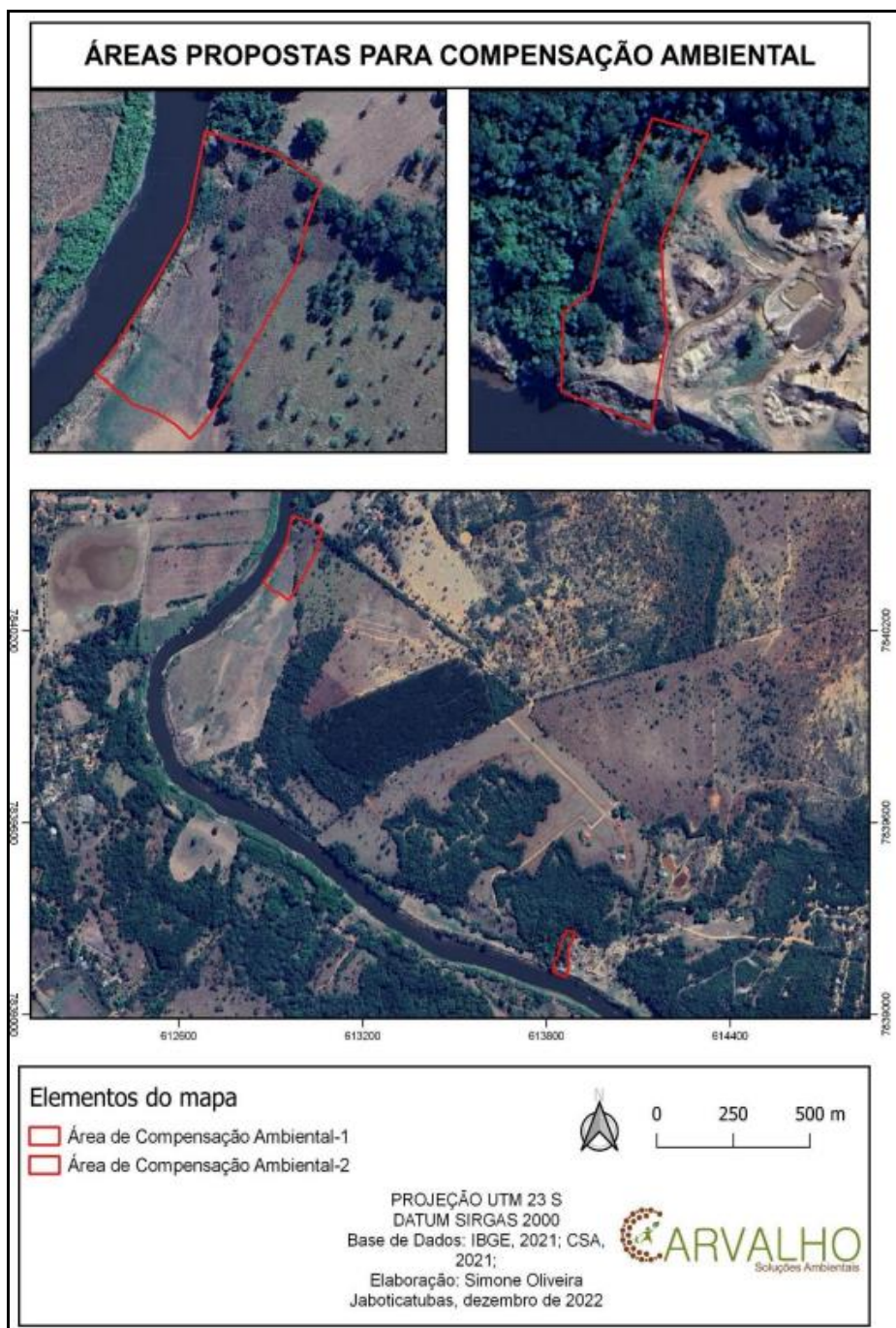
Como uma das formas de compensação, o empreendedor optou por compensar a intervenção em APP por meio da recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios, conforme Art. 5º da Resolução CONAMA nº 369/2006 – inciso I.

A compensação em APP em uma área de 2,944 ha ocorrerá em 2 (dois) imóveis, com o plantio sendo realizado no próprio imóvel rural onde é realizada a extração de areia (área 1 - Fazenda Santo Antônio), além de uma área na mesma sub-bacia hidrográfica (área 2 – Fazenda Olhos D’água), sendo essa propriedade dos sócios/administradores do empreendimento Transporte e Comércio de Peças Três Poderes. Foram apresentadas plantas topográficas das 02 (duas) áreas no processo de Intervenção Ambiental, além dos memoriais descritivos e do Registro de Imóvel Rural – CAR das 2 propriedades.

Foi apresentada Carta de Anuência do proprietário Sr. Ricardo Luiz Soares, autorizando a compensação ambiental na área de preservação permanente em uma área de 2,44 ha, a ser realizada pelo empreendimento Transporte e Comércio de Peças Três Poderes, no imóvel Fazenda Olhos D’Água. O Recibo de Inscrição do Imóvel no CAR também foi apresentado, o imóvel possui área total de 32,3023 ha e Reserva Legal de 2,6355 ha.

Seguem as áreas propostas para compensação juntamente com as plantas topográficas das 2 (duas) áreas.





**Figura 04** – Áreas propostas para a compensação ambiental

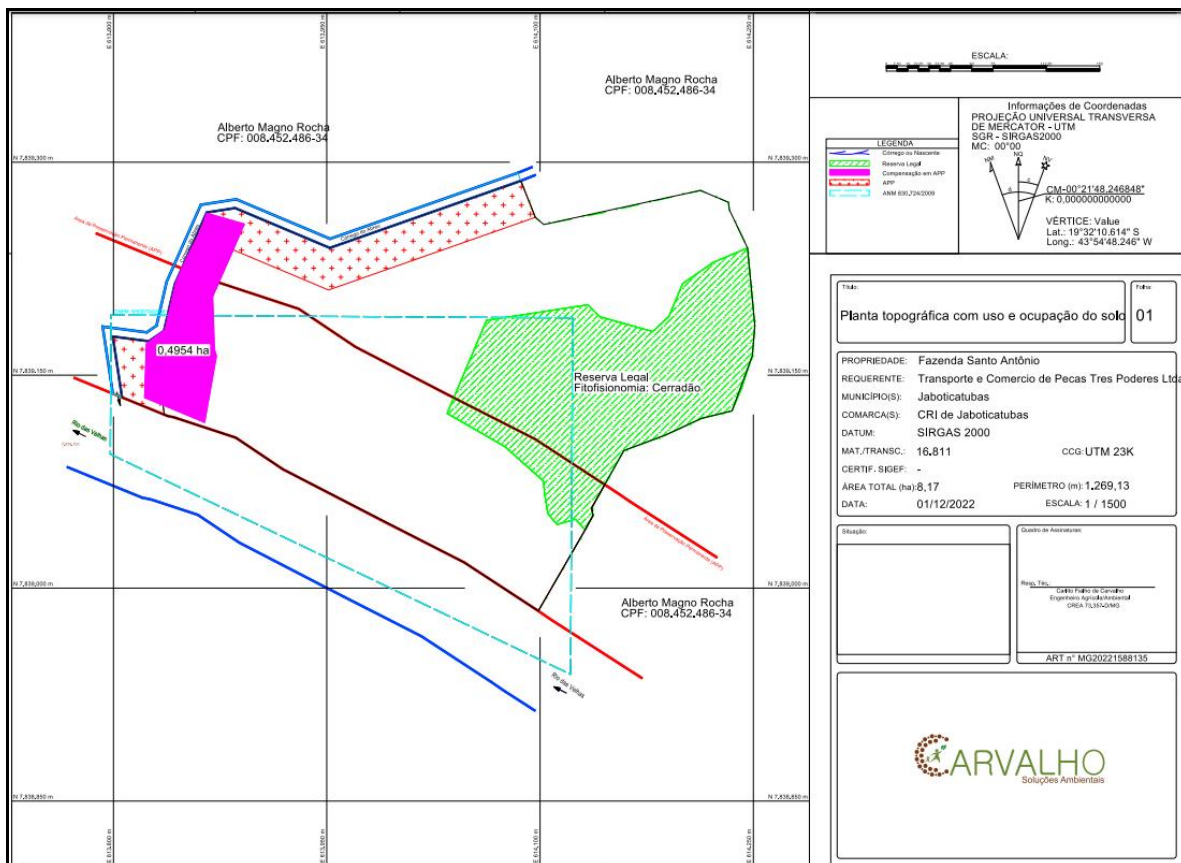


Figura 05 – Planta topográfica da área 01 – Fazenda Santo Antônio

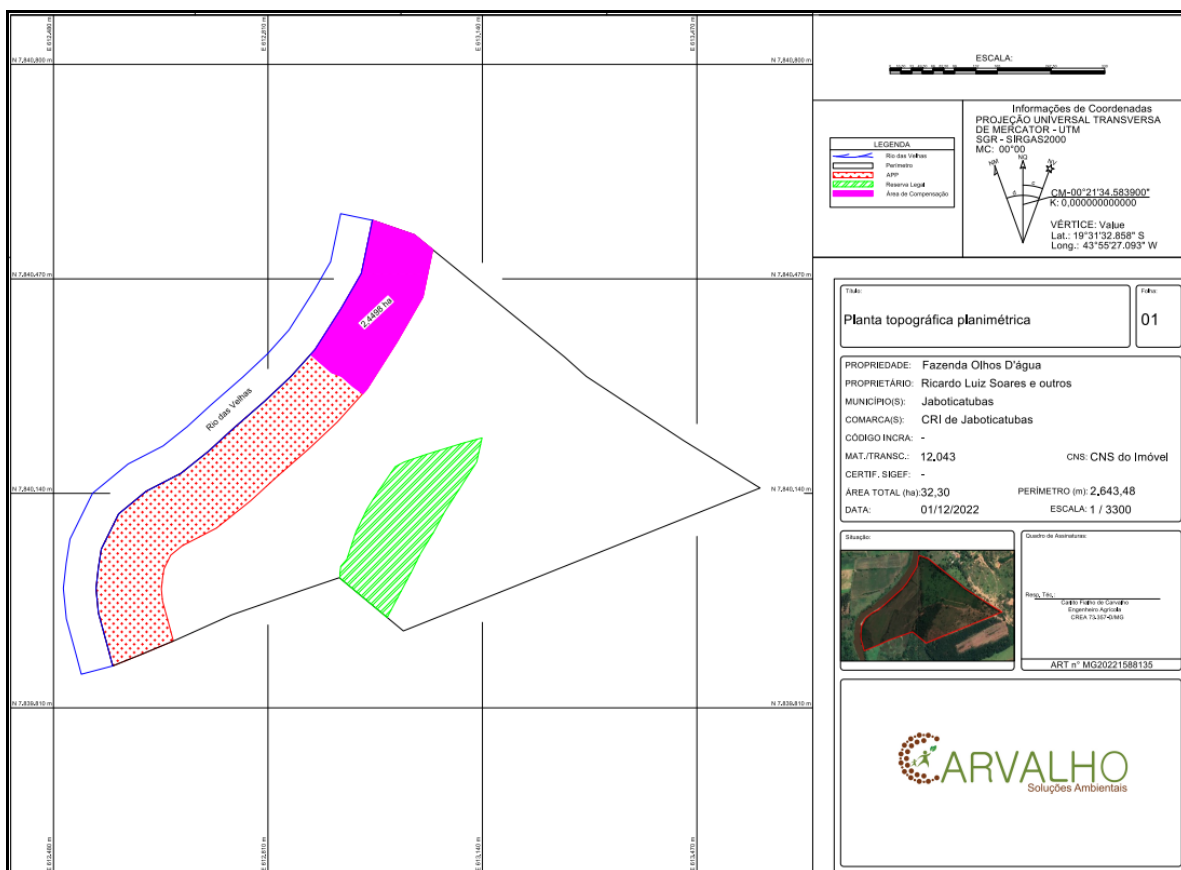


Figura 06 – Planta topográfica da área 02 – Fazenda Olhos D'água

A área a ser compensada na área 1 – Fazenda Santo Antônio será de **0,4954 ha**. Já a área a ser compensada na área 2 – Fazenda Olhos D'água será de **2,4498 ha**. A soma das 02 (duas áreas) totaliza **2,9452 ha**.

As espécies selecionadas para a recuperação da APP serão adquiridas em viveiros florestais e estabelecimentos semelhantes e posteriormente plantadas nas áreas desprovidas de vegetação nativa.

Foi informado nos estudos que o plantio será realizado com espécies típicas da região e que será realizado na estação chuvosa.

O plantio de mudas nativas obedecerá o espaçamento convencional de 3 X 3 m (3 m entre as linhas de plantio por 3 m entre as covas na linha de plantio).

As mudas plantadas devem conter no mínimo 25 cm de comprimento, ser devidamente marcadas, por meio de estacas, para facilitar a identificação e consequente manutenção.

Será realizado o plantio de **3.272 mudas**, considerando o espaçamento 3 X 3 que é igual a 9m<sup>2</sup>/muda, mais 328 mudas de replantio, considerando 10% do total.

Foram escolhidas para a execução do PTRF (Projeto Técnico de Recomposição da Flora) espécies pioneiras, secundárias e clímax. O PTRF traz a listagem de todas as espécies que serão plantadas na área de recomposição.

Para a implantação deverá ser considerado o combate às formigas, espaçamento adequado, preparo do solo, adubação, plantio, replantio, manutenção, combate de ervas daninhas, entre outros.

A execução da recomposição florestal seguirá todos os procedimentos necessários para que as áreas tenham uma recuperação bem sucedida.

O plantio compensatório deverá ser executado em um período mínimo de 5 (cinco) anos, sendo o primeiro ano para a execução das atividades de plantio de mudas e os anos seguintes para a execução das operações de manutenção e monitoramento.

Foi informado nos estudos como uma metodologia de atração da fauna, após as práticas vegetativas, criar um ambiente atrativo para a fauna, com a técnica de transposição de galharia em associação com poleiros artificiais na área onde será executado o projeto técnico.

As práticas a serem adotadas serão: transposição de galharia, poleiros artificiais e uso de espécies arbóreas e frutíferas.

Em relação a reposição florestal, por ter ocorrido intervenção ambiental, a reposição é obrigatória.

De acordo com as opções elencadas no Art. 114, parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 47.749/2019, o requerente optou pelo recolhimento à Conta de Arrecadação da Reposição Florestal, por meio de pagamento do DAE na fase final do processo.

#### **4. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas**

A apresentação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) é inerente as atividades exercidas pelos empreendimentos minerários. Nele estão elencados todos os métodos aplicados para recuperação de área degradada relativos às mineração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.

A proposta do plano é a recomposição da área onde se encontra instalada a dragagem de areia no leito do Rio das Velhas. A área de intervenção se encontra diretamente ligada na Área de Preservação Permanente – APP do rio.

A implantação do PRAD busca trazer benefícios para a melhoria e manutenção da qualidade ambiental não só da área degradada, mas também do seu entorno, mitigando um dos principais impactos da atividade, a alteração da paisagem, restabelecendo assim, a paisagem típica da região.

A vegetação deve ser reconstituída por recomposição de flora com espécies nativas, considerando a existência de espécies diagnosticadas no local do empreendimento.

Essas medidas trarão melhoria para a paisagem, no que diz respeito à flora e também ao conseqüente repovoamento da fauna de forma natural.

Portanto, os objetivos principais do plano são: a reintegração da área à paisagem dominante da região, a recuperação da flora, a conservação, proteção e sustento da fauna silvestre regional e a conservação da área de proteção, principalmente a APP do Rio das Velhas.

#### **5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras**

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos verifica-se a Geração de Efluentes Líquidos, Resíduos Sólidos, Emissões Atmosféricas e Emissões de Ruídos.

##### **5.1 Efluentes líquidos.**

A presença dos colaboradores no turno de trabalho leva a geração de efluentes líquidos sanitários no local de apoio do empreendimento. Poderá haver derramamento de óleos combustíveis, lubrificantes e graxas. Existe também as águas de retorno após a passagem pelas bacias de decantação.

### **Medidas mitigadoras:**

O empreendimento conta com 05 funcionários e os efluentes sanitários da Fazenda Santo Antônio são tratados em tanque séptico seguido de filtro anaeróbio com lançamento final em sumidouro.

Os serviços como lubrificação, trocas de óleo, reparos de máquinas e equipamentos serão realizados em uma área coberta, com piso impermeabilizado e com canaletas direcionando os efluentes oleosos para a caixa separadora de água e óleo. Devem-se observar cuidados como, colocar bandeja de contenção sob o motor e locais de lubrificação durante as operações de manutenção e reparos.

O abastecimento das máquinas e equipamentos é realizada em área dotada de bacia de contenção, caso ocorra eventuais vazamentos. O abastecimento e a troca de óleo da draga deve ser realizada com o auxílio de uma bandeja de proteção para evitar vazamentos e contaminação das águas do Rio das Velhas.

Os efluentes líquidos após a passagem pelas bacias de decantação (água de retorno) serão objeto de monitoramento para atestar a eficiência da medida de controle ambiental.

### **5.2 Resíduos Sólidos.**

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são resíduos orgânicos, papel, papelão, plástico, embalagens diversas descartáveis, vidro, sucatas metálicas, pneus e resíduos contaminados com óleos e graxas.

### **Medidas mitigadoras:**

Os resíduos sólidos como papel, papelão, plásticos e embalagens descartáveis pela sua pequena quantidade são armazenados em sacos plásticos na área de armazenamento temporário para serem periodicamente destinados para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do município de Jaboticatubas.

Já os resíduos orgânicos são acondicionados em sacos plásticos na área de armazenamento temporário, para em seguida ser recolhido pelo serviço de coleta pública que destinará para a usina de compostagem.

Os resíduos contaminados da oficina (estopas contaminadas por óleos e graxas, filtros e embalagens de óleos lubrificantes – resíduos classe I (Perigosos) são armazenados em local coberto e impermeabilizado até que se tenha volume suficiente para encaminhá-los para a destinação adequada.

Configura como condicionante do presente parecer o monitoramento da destinação ambientalmente adequada destes resíduos.

### **5.3 Emissões atmosféricas.**

A principal fonte de emissão de material particulado são os maquinários e os equipamentos utilizados na extração de areia e no transporte do produto.

#### **Medidas mitigadoras:**

Nas vias de acesso, a transição de caminhões e máquinas aumentam o conteúdo de partículas suspensas no ar, impacto que praticamente será mitigado com a umectação constante destas vias. Ao mesmo tempo, os equipamentos também emitem gases poluentes, impacto que será minimizado realizando a manutenção preventiva de forma regular.

### **5.4 Ruídos.**

Os ruídos gerados na atividade do empreendimento advêm, principalmente, pela movimentação dos equipamentos de carregamento e dos caminhões e veículos de apoio presentes nas etapas de produção.

#### **Medidas mitigadoras:**

Como forma de diminuir o impacto, deverá ser adotada a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos envolvidos. Além disso, os colaboradores usarão protetores auriculares.

## **6. Controle Processual**

Trata-se de processo de **Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC** o qual encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigida.

Foi juntada ao processo a publicação em periódico local o requerimento da Licença Ambiental, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 217/17

A regularização ambiental, por intermédio do licenciamento, tem início, se for preventivo, com a análise da licença prévia – LP, seguida pela licença de instalação - LI e licença de operação – LO.

Quando o licenciamento é corretivo e a fase é de operação, deve-se ter em mente que estão em análise as três fases do licenciamento, as que foram suprimidas, neste caso a LP e a LI e a fase atual do empreendimento – que está em operação. Conforme a previsão expressa no artigo 32 do Decreto Estadual nº 47.383/18:

“Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.”

A licença de operação corretiva será obtida desde que uma condição seja atendida plenamente, a comprovação de viabilidade ambiental da empresa, de acordo com o artigo anteriormente reproduzido.

Viabilidade é a qualidade do que é viável (com fortes probabilidades de se levar a cabo ou de se concretizar por reunir todas as circunstâncias/características necessárias).

Será avaliado então se estão reunidas as características necessárias para se atestar a viabilidade ambiental da empresa.

Passa-se, portanto, a verificação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo, LP, LI e LO.

Com a licença prévia - LP atesta-se a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018 – que estabelece normas para licenciamento ambiental.

A viabilidade ambiental na fase de LP se constitui na viabilidade locacional, ou seja, verifica-se se na concepção do projeto, que resultou no empreendimento, foram observadas as restrições quanto a sua localização, ou seja, se o local onde a empresa está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área restrita, destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a sua manutenção no local.

Há nos autos do processo, a certidão de conformidade exarada atestando que o Empreendimento se encontra de acordo com as leis de uso e ocupação do solo.

A apresentação da Certidão da Prefeitura é uma obrigação expressa no artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Conclui-se que não há restrição ambiental que inviabilize a localização da empresa. Portanto, a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização está demonstrada. Passa-se para a análise da instalação.

A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, de acordo com o inciso II do artigo 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Uma vez que se trata de empresa em fase de operação a instalação já ocorreu, não só a instalação da planta industrial, mas também já foram instaladas as medidas de controle necessárias para conferir a viabilidade ambiental à empresa. Inexiste manifestação contrária ao que está instalado e a viabilidade locacional foi atestada anteriormente.

Conforme artigo Art. 26 do Dec. 47749/19, a autorização para o corte ou a supressão, em remanescentes de vegetação nativa ou na forma de árvores isoladas nativas vivas, de espécie ameaçada de extinção constante da Lista Oficial de Espécies da Flora

Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constante da lista oficial do Estado de Minas Gerais, poderá ser concedida, excepcionalmente, desde que a supressão for comprovadamente essencial para a viabilidade do empreendimento.

A intervenção em APP conforme pleiteada, enquadra-se naquilo que dispõe o Decreto 47.749/19, a Resolução CONAMA 369 e a Lei 20.022/13. Encontra-se como condicionante deste parecer a execução do PTRF correspondente à compensação pela referida intervenção.

Note-se que as intervenções já ocorreram, e, portanto, para regularização destas, o Empreendedor necessitou amoldar-se àquilo que preconizam os artigos 12 e 13 do Decreto 47.749/19.

Conclui-se que não há restrição ambiental que inviabilize a localização da empresa. Portanto a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização está demonstrada. Opina-se pela concessão da licença prévia.

A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionante.

Nos itens anteriores deste parecer foram descritos a caracterização ambiental do empreendimento, bem como foram explicitados os impactos ambientais negativos que a atividade ocasiona no meio ambiente, estabelecendo as medidas mitigadoras necessárias e as condicionantes a serem atendidas (Anexo I e II).

A operação da empresa está condicionada a demonstração de que foram adotadas medidas de controle ambiental capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade sobre o meio ambiente.

Com base no artigo 32 §4º do Decreto Estadual nº 47.383/18, a licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença.

Neste sentido, o Empreendimento em tela possui o AI 110520/2019, transitado em julgado em 04/07/2019, razão pela qual o prazo da Licença deverá ser de 8 (oito) anos.

## 7. Conclusão

Diante do exposto, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva – LOC (LAC 1), do empreendimento “**Transporte e Comércio de Peças Três Poderes Ltda.**” pelo período de 8 (oito) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer Único, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente.



Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

#### 8. Quadro-resumo das Intervenções Ambientais avaliadas no presente parecer

<b>Modalidade de Intervenção</b>	Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo
<b>Área ou Quantidade Autorizada</b>	<b>0,7205 ha</b>
<b>Bioma</b>	Cerrado
<b>Fitofisionomia</b>	Pastagem – Dragagem em área antropizada
<b>Rendimento Lenhoso (m<sup>3</sup>)</b>	67,38 m <sup>3</sup> , sendo 61,07 m <sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e 6,31 m <sup>3</sup> de madeira de floresta nativa
<b>Coordenadas Geográficas</b>	19°32'22.21" 43°54'47.38"
<b>Validade/Prazo para Execução</b>	O mesmo da licença

<b>Modalidade de Intervenção</b>	Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP
<b>Área ou Quantidade Autorizada</b>	<b>2,944 ha</b>
<b>Bioma</b>	Cerrado
<b>Fitofisionomia</b>	Pastagem – Dragagem em área antropizada
<b>Rendimento Lenhoso (m<sup>3</sup>)</b>	Não há, sem supressão
<b>Coordenadas Geográficas</b>	19°32'22.04" 43°54'50.16"
<b>Validade/Prazo para Execução</b>	O mesmo da licença

<b>Modalidade de Intervenção</b>	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas
----------------------------------	---

<b>Área ou Quantidade Autorizada</b>	<b>39 unidades</b>
<b>Bioma</b>	Cerrado
<b>Fitofisionomia</b>	Pastagem – Dragagem em área antropizada
<b>Rendimento Lenhoso (m<sup>3</sup>)</b>	27,30 m <sup>3</sup>
<b>Coordenadas Geográficas</b>	19°32'21.41" 43°54'52.98"
<b>Validade/Prazo para Execução</b>	O mesmo da licença

## 9. Anexos

**Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação – LOC – LAC1 – Transporte e Comércio de Peças Três Poderes Ltda.**

### ANEXO I

#### Condicionantes da

#### Transporte e Comércio de Peças Três Poderes Ltda

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
<b>1</b>	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da LOC – LAC1
<b>02</b>	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a execução do PTRF (Projeto Técnico de Recomposição da Flora) referente a compensação em Área de Preservação Permanente nos 2 (dois) imóveis – Fazenda Santo Antônio (0,4354 ha) e Fazenda Olhos D'Água (2,4498 ha).	Anualmente
<b>03</b>	Apresentar protocolo junto ao Escritório Regional do IEF, de processo de <b>Compensação Minerária</b> a que se refere o <b>art. 75 da Lei Estadual nº. 20.922/2013</b> , conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº. 27 de 07 de abril de 2017.	<b><u>120 dias</u></b> Contados da publicação da Licença Ambiental.
<b>04</b>	Apresentar cópia de Termo de Compromisso de <b>Compensação Minerária – TCCM</b> firmado perante o IEF e assinado, referente ao <b>art. 75 da Lei Estadual nº.</b>	<b><u>1 ano</u></b> Contado da publicação da Licença Ambiental.

	20.922/2013, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº. 27 de 07 de abril de 2017.	
05	Apresentar comprovante de quitação referente ao <b>Termo de Compromisso de Compensação Minerária – TCCM</b> firmado perante o IEF, em conformidade com o <b>art. 75 da Lei Estadual nº. 20.922/2013</b> , conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº. 27 de 07 de abril de 2017.	<b><u>2 anos</u></b> Contados da publicação da Licença Ambiental.

\*Os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## ANEXO II

### Programas de Automonitoramento de Transporte e Comércio de Peças Três Poderes Ltda.

#### 1. Resíduos Sólidos.

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme <u>Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019</u>

#### 2. Efluentes líquidos.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise [1]
Saída da caixa Separadora de Água e Óleo	sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis e óleos e graxas minerais.	<u>Semestral</u>
Saída das bacias de decantação	Sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis e turbidez	<u>Semestral</u>

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise [1]
[2] Montante e Jusante do empreendimento;	pH, sólidos dissolvidos totais, sólidos suspensos totais, turbidez.	<u>Semestral</u>

**[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

[2] Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

**Local de amostragem:** Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO e das bacias de decantação.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Central Metropolitana, até o último dia do mês subsequente a publicação da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme **Deliberação Normativa nº 216/2017**, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou, na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA**, última edição.